

**LEI MUNICIPAL Nº 136/2002**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO SUPLEMENTAR  
CREDITO R\$ 9.850,00(NOVE MIL E OITOCENTOS E  
CINQUENTA REAIS)**

**A SRA. NEOLANGE CULAU BRANDÃO**, Prefeita Municipal de Boa Vista do Cadeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são asseguradas pela legislação em vigor, **FAZ SABER** que, ouvido o Plenário, a Câmara Municipal aprova e ela sanciona e promulga a seguinte

**LEI:**

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo a Suplementar Credito, com a seguinte dotação orçamentária :

**Órgão:**04-Sec. de Edcação, Cultura, Esporte e Lazer

**Unidade:** 02 -Unidade MDE

**Proj/Ativ:**2016-Manutenção das atividades do Ensino Infantil

**Rubrica:**3.1.90.11.01.00.0020-Vencimentos e Vantagens Fixas dos Servidores

**Valor:**R\$9.850,00

**TOTAL R\$ 9.850,00**

Art. 2º- Para cobertura do crédito descrito no artigo anterior , servirá de recursos as seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão:04-Sec. da Educação,Cultura, Esporte e Lazer

Unidade:02-Unidade MDE

Poj/Ativ:2016- Manutenção das atividades Ensino Infantil

Rubrica:3.1.90.13.01.01.0020- FGTS-Servidores

Valor:R\$500,00

Rubrica:3.3.90.14.01.00.0020- Diárias Servidores

Valor:R\$450,00

Rubrica:3.3.90.30.00.00.0020-Material de Consumo

Valor :R\$2.000,00

Rubrica:3.3.90.36.00.00.0020-Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Física

Valor:R\$100,00

Rubrica:4.4.90.52.00.00.0020-Equipamento e Material Permanente

Valor:R\$450,00

Proj/Ativ:2020- Apoio Financeiro a Estudantes Ensino Superior

Rubrica:3.3.90.18.00.00.0001-Auxilio Financeiro Estudantes

Valor:R\$650,00

Rubrica:3.3.90.30.00.00.1005-Material de Consumo

Valor:R\$300,00

Unidade:03-Unidade de Cultura

Proj/Ativ:2017-Manutenção das atividades do Departamento de Cultura

Rubrica:3.3.90.14.02.00.0001-Diárias Agentes Políticos

Valor:R\$700,00

Unidade:04-Unidade de Esporte e Lazer

Proj/Ativ:2018-Manutenção das Atividades do Dep. Esporte e Lazer

Rubrica:3.1.90.11.01.00.0001-Vencimentos e Vantagens Fixas dos servidores

Valor:R\$1.000,00

Unidade:02-Unidade MDE

Proj/Ativ:2022-Educação de Jovens e Adultos

Rubrica:3.1.90.13.02.01.0020-INSS- Servidores

Valor:900,00

Rubrica:4.4.90.52.00.00.0020-Equipamento e Material Permanente

Valor:R\$100,00

Unidade:03-Unidade de Cultura

Proj/Ativ:2017-Manutenção das Atividades do Dep.Cultural

Rubrica:3.1.90.13.02.01.0001-INSS- Servidores

Valor:R\$1.700,00

Rubrica:3.1.90.11.01.00.0001- Vencimentos e Vantagens Fixas dos Servidores

Valor:R\$1.000,00

**TOTAL R\$ 9.850,00**

Art 3º Está Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO CADEADO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, EM 28 DE JUNHO DE 2002.

NEOLANGE CULAU BRANDÃO  
PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

TABAJARA ROSA DE MIRANDA  
SEC. DA ADM.PL.E FZ.

